



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

ASSEMBLEIA NACIONAL

Ordem do Dia:

Ordem do dia da Sessão Plenária de 10 de fevereiro de 2021 e seguintes. 756

Resolução n° 186/IX/2021:

Cria uma Comissão Eventual de Redação..... 756

Resolução n° 187/IX/2021:

Aprova a Conta Geral do Estado referente ao exercício económico do ano de 2017. 756

Voto de pesar n° 37/IX/2021:

Pelo falecimento de Moacyr Rodrigues..... 756

Voto de pesar n° 38/IX/2021:

Pelo falecimento de Raúl Querido Varela. 757

Voto de pesar n° 39/IX/2021:

Pelo falecimento de Alcides Barbosa Vicente..... 757

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n° 25/2021:

Autoriza a Direção-Geral do Tesouro a conceder um aval a Transportes Aéreos de Cabo Verde, SA (TACV), para garantia de créditos bancários de emergência junto ao Banco Cabo-verdiano de Negócios... 758

Resolução n° 26/2021:

Aprova a subvenção para aquisição de alimento para o gado, para ilha da Boa Vista. 759

ASSEMBLEIA NACIONAL

Ordem do Dia

A Assembleia Nacional aprovou a Ordem do Dia abaixo indicada para a Sessão Ordinária do dia 10 de fevereiro e seguintes:

I. Debate sobre os Ganhos e Desafios do Setor da Saúde em Tempos da Pandemia COVID-19.**II. Interpelação ao Governo sobre a Segurança.****III. Aprovação de Projetos de Lei:**

1. Projeto de Lei que procede à primeira alteração à Lei n.º 42/VIII/2013, de 17 de setembro, que regula a composição, a competência, a organização e o funcionamento da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), bem como o estatuto dos seus membros (Votação Final Global);

2. Projeto de Lei que procede à segunda alteração à Lei n.º 133/V/2011, de 22 de janeiro, alterada pela Lei n.º 41/VIII/2013, de 17 de setembro, que estabelece o regime jurídico geral de proteção de dados pessoais das pessoas singulares (Votação Final Global).

IV Aprovação de Projeto de Resolução:

- Projeto de Resolução relativo à Conta Geral do Estado do ano de 2017.

V. Apreciação da Petição Pública da Associação dos Ex-Militares da 1ª Incorporação de 1975 (AMINCOR75 das FARP) para equiparação dos Ex-Militares aos Combatentes da Liberdade da Pátria.**VI. Fixação de Atas:**

1. Atas da Sessão Plenária de Fevereiro de 2017;
2. Atas da Sessão Plenária Extraordinária para a 1ª renovação do Estado de Emergência;
3. Atas da Sessão Plenária Extraordinária para a 2ª renovação do Estado de Emergência;
4. Atas da Sessão Plenária Extraordinária para a 3ª renovação do Estado de Emergência.

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, aos 10 de fevereiro de 2021. — O Presidente, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*.

Resolução nº 186/IX/2021

de 1 de março

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

É criada, ao abrigo do número 1 do artigo 194.º do Regimento da Assembleia Nacional, uma Comissão Eventual de Redação, com a seguinte composição:

1. João Gomes Duarte, MPD - Presidente
2. João Baptista Correia Pereira, PAICV
3. Manuel Barreto da Moura, MPD
4. Moisés António do Espírito Santo Tavares Borges, PAICV
5. Dulcelina Lopes Correia Sanches Tavares Semedo, MPD

Artigo 2.º

A Comissão extingue-se uma vez realizada a redação final dos textos legislativos.

Aprovada em 11 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*.

Resolução nº 187/IX/2021

de 1 de março

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175.º da Constituição a seguinte Resolução:

Artigo único

A Assembleia Nacional, após apreciação, aprova a Conta Geral do Estado referente ao exercício económico do ano de 2017.

Aprovada em 11 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*.

Voto de pesar nº 37/IX/2021

de 1 de março

(Pelo falecimento do Dr. Moacyr Rodrigues)

A Assembleia Nacional, ao tomar conhecimento da morte do escritor, filólogo e etnomusicólogo, Dr. Moacyr Rodrigues, na madrugada do dia 23 de dezembro, no Mindelo, manifesta o seu profundo pesar.

Rodrigues é um cabo-verdiano multifacetado com uma trajetória de vida de muita dedicação ao seu país e à sua cultura. Foi um ilustre estudioso da Morna e um dos maiores defensores da sua elevação a Património Cultural Imaterial da Humanidade da UNESCO.

Nascido na cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, Cabo Verde, a 9 de abril de 1933, Moacyr Rodrigues iniciou, em 1957, o curso de filologia Germânica na Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa, que continuaria depois em Coimbra. Conclui o curso de Línguas e Literaturas Modernas (Inglês/Português), pela Universidade Clássica de Lisboa, em 1985.

Prosseguiu o percurso académico em 2003, quando obteve um Mestrado em Relações Interculturais pela Universidade Aberta do Porto, na área de Antropologia Visual e, depois, em 2010, obteve o Mestrado em Ciências Musicais – Etnomusicologia na Universidade Nova de Lisboa e em 2015, doutorou-se na mesma área pela mesma Universidade. Moacyr Rodrigues foi também professor. Começou a lecionar no Ensino Superior em Cabo Verde, em 1999, onde ensinou disciplinas de Língua e cultura Cabo-verdiana e Portuguesa, Antropologia Cultural e História, Cultura e Património, entre outras.

É o autor do emblemático livro “O papel da Morna na construção da identidade nacional de Cabo Verde” lançado em 2017. Moacyr Rodrigues demonstrou o seu comprometimento e disponibilidade para com a preservação identitária da Morna como a alma do nosso povo e pela sua inscrição na alma da Humanidade.

A Assembleia Nacional, nesta hora de tristeza, endereça aos familiares, amigos e aos mindelenses os sentidos pêsames pela perda do Dr. Moacyr Rodrigues, um homem de letras, do carnaval, do desporto e da música.

Assembleia Nacional, aos 11 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*.

Voto de pesar nº 38/IX/2021

de 1 de março

(Pelo falecimento do Dr. Raúl Querido Varela)

A Assembleia Nacional tomou conhecimento, com profunda consternação, do falecimento, aos 96 anos, vítima de doença prolongada, na cidade da Praia, no dia 19 de janeiro de 2021, do Dr. Raúl Querido Varela, para os mais próximos Raqueva, ilustre cabo-verdiano, Santa Catarinense que deu o seu contributo para a construção de Cabo Verde. Fixado nos valores da liberdade e da democracia, contribuiu de forma indelével na edificação do monumento Judicial Cabo-verdiano.

Esteve na linha de frente da constituição daquilo que viria a ser o Supremo Tribunal de Justiça Cabo-verdiano.

Antigo Juiz Conselheiro e primeiro Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, em Cabo Verde, após a aprovação da Constituição de 1992 e, anos mais tarde, de 2003 a 2009, exerceu as funções de Presidente desse Órgão.

Raúl Querido Varela nasceu a 29 de dezembro de 1925, em Santa Catarina, da Ilha de Santiago. Tem um vasto *Curriculum Vitae*.

Licenciou-se em Direito pela Universidade de Coimbra-Portugal entre 1955 e 1960. Depois de terminar o estudo universitário foi nomeado Delegado do Procurador da República na Comarca de Barlavento.

Foi Delegado do Procurador da República junto do Tribunal Criminal da Beira, em Moçambique.

Raul Querido Varela foi Juiz de Direito de 2ª Classe do quadro da Magistratura Judicial Portuguesa no Tribunal de Moçambique, Juiz de Direito de 1ª Classe do quadro da Magistratura Judicial Portuguesa, na Comarca da Beira-Moçambique, e posteriormente foi transferido para a Comarca de Barlavento.

Como Juiz de Direito de 1ª Classe tomou parte nas negociações, com o Governo Português, da Lei Eleitoral para Cabo Verde, com base na qual se deu início ao processo de transição para a Independência.

Foi o Primeiro Presidente do Conselho Nacional de Justiça, que hoje é o Supremo Tribunal de Justiça – STJ, e em 1976 foi primeiro Embaixador de Cabo Verde nos Estados Unidos da América, México e Canadá, inaugurando as relações diplomatas com esses países.

De regresso a Cabo Verde, foi Juiz-Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, eleito na Sessão Solene do dia 18 de dezembro de 1992, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da IV Legislatura da Assembleia Nacional e reeleito em 26 de fevereiro de 1998, por Resolução da Casa Parlamentar.

Dr. Raul Querido Varela foi um dos primeiros magistrados na história da Justiça Cabo-verdiana. Deixou o exercício da magistratura em 2015, aos 89 anos, com a fértil lucidez e inteligência.

Das várias funções que desempenhou, fê-lo sempre com elevado sentido patriótico e de responsabilidade, que sempre o caracterizou.

O amor à sua Santa Catarina e à sua família complementaram o percurso deste ilustre Cabo-verdiano que se aposentou aos 89 anos e faleceu aos 95.

Foi sobretudo um homem de imenso valor e que prestou um serviço ímpar ao nosso país, derivado de um profundo amor por Cabo Verde.

Fica e ficará para sempre uma enorme dívida de gratidão por tudo o que fez e representou como Magistrado e cidadão com marcas indelévels na nossa história.

Soube ser sempre cidadão humilde, que não ostentava a grande sabedoria que possuía, dava-se por ela na clareza e simplicidade dos textos que com sapiência subscrevia.

Foi um litigante implacável, um jurista incisivo, um dos juízes mais extraordinários, que inspirou e inspirará gerações. Deve ser lembrado por lutar até ao fim da sua vida, com uma fé inabalável na democracia cabo-verdiana e nos seus ideais.

Cofiamos de que as gerações futuras recordarão Dr. Raul Querido Varela, como nós o conhecemos, um incansável e dedicado campeão da Justiça.

A Assembleia Nacional expressa a toda família, aos amigos, às magistraturas e à nação Cabo-verdiana, o seu sentido de pesar pela irreparável perda.

Assembleia Nacional, aos 11 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*.

Voto de pesar nº 39/IX/2021

de 1 de março

(Pelo falecimento de Alcides Barbosa Vicente)

É com o enorme pesar que a Assembleia Nacional tomou conhecimento do passamento do Combatente da Liberdade da Pátria, Alcides Barbosa Vicente, no dia 30 de dezembro de 2020, em Assomada, Santa Catarina, ilha de Santiago.

O malgrado *Loti* como era conhecido entre os amigos e familiares na sua cidade natal, Assomada e na ilha de Santiago, destacou-se como homem do desporto e da cultura. Entusiasta e figura carismática que mobilizou centenas de jovens para o futebol.

Como escreveu o seu filho Ministro da Cultura e Indústrias Criativas, Abraão Vicente, “Foste um Santa-catarinense de raiz alma e gema. Um príncipe rural, uma alma antiga. Viveste sempre segundo as tuas próprias regras e pagaste todas as consequências”.

A Assembleia Nacional reafirma que este é um momento de consternação e endereça as mais sentidas condolências à família enlutada e amigos próximos.

Praia, 11 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 25/2021

de 1 de março

A pandemia da COVID-19 provocou um impacto negativo na economia mundial, com especial incidência no setor da aviação civil. Cabo Verde, país insular e muito dependente do turismo, registou os impactos negativos dessa pandemia e a Cabo Verde Airlines não foi exceção àquilo que está a acontecer a todas as companhias aéreas do mundo, devido às sérias restrições nas viagens e deslocações em resposta à pandemia do novo coronavírus, que conduziram à quase estagnação das economias. Ao nível mundial, houve em 2020 a maior recessão económica desde 1930.

Não obstante as sérias dificuldades financeiras e operacionais do setor, e no âmbito do seu Programa para a IX Legislatura, o Governo mantém a aposta no setor de transportes aéreos como um instrumento indutor para alavancar o crescimento económico e combater a pobreza, seja facilitando a mobilidade de passageiros entre as ilhas, seja criando condições para o fomento da conectividade aérea internacional num país que depende do turismo e que dispõe de uma comunidade emigrante nos quatro cantos do Mundo.

O conceito de país plataforma vertido no Programa do Governo e que se traduz na criação de condições para que Cabo Verde seja um centro prestador de serviços localizado no Atlântico médio, sejam serviços de transportes aéreos, marítimos, de turismo e financeiros virado para o Mundo, enforma a visão de desenvolvimento que se pretende materializar. O *Hub* aéreo da ilha do Sal é por consequência, uma peça dessa estratégia cuja concretização se iniciou com resultados palpáveis, em 2019.

A privatização da Transportes Aéreos de Cabo Verde, SA (TACV), que passou a ter a denominação comercial de Cabo Verde Airlines, é parte integrante, igualmente, da visão e da estratégia que o Governo definiu para o setor dos transportes aéreos, e pretende-se uma maior eficiência na gestão da empresa e contribuir para a montagem do centro logístico de redistribuição internacional de passageiros e cargas no Sal, sem perder de vista o mercado da Diáspora e o mercado turístico. Esta privatização, feita pela venda de 51% do capital social da empresa a um parceiro estratégico – conforme o Relatório do Estado da Economia 2019 do Banco de Cabo Verde – teve um impacto muito positivo na economia, inclusive uma contribuição em 8% do PIB, uma melhoria das reservas em divisas com registos inéditos na história da economia de Cabo Verde, bem como um aumento significativo de passageiros transportados e inúmeras externalidades positivas na cadeia de valores.

A pandemia da Covid-19 veio adiar o início da materialização dessa estratégia e do seu impacto. Todavia, os elementos basilares em que assentam a estratégia e as metas definidas pelo Governo para a montagem da plataforma de serviços aéreos no Sal continuam intactos pelo que os objetivos de médio e longo prazo mantem-se. O mesmo se aplica à aposta que vem sendo feita na companhia aérea TACV, pelo que se deve continuar o apoio à empresa para superar esta fase transitória difícil por que passa o setor, ao nível mundial e por se considerar ser um dos pilares do modelo de desenvolvimento que se pretende para o país. Respeitante ao curto prazo e tendo em conta a retração da procura no mercado dos transportes aéreos de passageiros, a Cabo Verde Airlines anunciou a recentragem dos objetivos nos mercados turístico e da diáspora e o consequente redimensionamento da empresa para a sua readaptação aos condicionalismos temporários do mercado, decisão que acolheu apoio junto dos dois acionistas de referência.

É perante este quadro que o acionista Estado, face a difícil situação reinante nos TACV, sem atividade desde 18 de março de 2020 e com um quadro de pessoal de aproximadamente três centenas de colaboradores que foram protegidos durante a pandemia, ciente da importância que esta empresa tem na concretização do *Hub* aéreo da ilha do Sal e, igualmente, o papel que tem na conectividade com os países onde residem as comunidades emigrantes e turistas que demandam Cabo Verde, decide continuar a ajudar financeiramente a empresa e desta feita na sua reoperacionalização.

Neste contexto, a empresa precisa recorrer a um financiamento bancário de emergência junto ao Banco Cabo-verdiano de Negócios (BCN) e renegociar créditos anteriores e para o efeito necessita de um aval de 4.000.000,00 € (quatro milhões de euros).

O Governo, na qualidade de detentor de uma participação de 49% do capital social da empresa, sendo 39% responsabilidade direta e 10% responsabilidade indireta, sendo as ações detidas pelos trabalhadores e os emigrantes pretende disponibilizar um suporte em forma de aval do Estado sobre o valor do empréstimo.

A decisão de apoiar com a emissão deste aval decorreu da análise da situação financeira da empresa e do reconhecimento de que sozinha não conseguirá suportar o esforço financeiro para o reinício das operações. Aliás, as intervenções financeiras do Estado no setor dos transportes aéreos têm sido uma prática em todos os continentes, inclusive para as maiores transportadoras aéreas do mundo.

Por outro lado, o Estado de Cabo Verde reconhece o manifesto interesse nacional em criar as condições necessárias para apoiar a empresa a enfrentar as consequências impostas pelo atual contexto de pandemia, e considera que estão reunidas todas as condições exigíveis para a concessão de um aval, pelo que se aprova a presente Resolução.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 5º, 7º, 8º e 16º do Decreto-lei n.º 42/2018, de 29 de junho: e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

É autorizada a Direção-Geral do Tesouro a conceder um aval a Transportes Aéreos de Cabo Verde, SA (TACV), para garantia de créditos bancários de emergência junto ao Banco Cabo-verdiano de Negócios (BCN), no valor de € 4.000.000 (quatro milhões de euros).

Artigo 2º

Prazo

O aval tem data de vencimento de 84 (oitenta e quatro) meses, em conformidade com o período de utilização e o prazo de amortização do empréstimo, nos termos aprovados pelo BCN.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 17 de fevereiro de 2021. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução nº 26/2021

de 1 de março

A criação de pequenos ruminantes, na ilha da Boa Vista, é praticada por uma população agrícola a rondar 1700 famílias, representando cerca de 68% da população total da ilha, contribuindo para a segurança alimentar e atividade económica geradora de rendimento.

O principal produto resultante da criação de pequenos ruminantes é o queijo de fabrico artesanal, cuja tradição e apreciação vêm resistindo às secas ocorridas na ilha.

A atividade pecuária, enquanto atividade geradora de rendimento para as famílias, constitui um complemento às demais existentes na ilha, sobretudo a do turismo

Contudo, a ilha enfrenta mais um ano seco, o quarto, consecutivo, com resultados negativos na produção agropecuária, sobretudo na produção forrageira, avaliada de quase nula.

A perda de rendimento das famílias face à seca prolongada registada na Boa Vista, foi agravada pela quebra acentuada de outros rendimentos provenientes do turismo, enquanto atividade dinamizadora e geradora de rendimentos na ilha, como consequência dos impactos negativos sociais e económicos provocados pela pandemia da COVID 19.

Neste sentido, e visando manter a capacidade produtiva do efetivo de ruminantes, estabilidade dos preços dos produtos de origem animal (carnes, leite e derivados) e segurança alimentar dos criadores da ilha da Boa Vista, o Governo decidiu reforçar o sistema alimentar do gado ruminante, através da subvenção, em 30%, na aquisição de ração e fardos de feno para o gado.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

A presente Resolução aprova a subvenção a atribuir aos criadores de gado, para a aquisição de ração e fardos de feno, acordada com a empresa fabricante e distribuidora, através de vales-cheques, visando a manutenção do efetivo ruminante e segurança alimentar dos criadores da ilha da Boa Vista.

Artigo 2º

Âmbito

A presente Resolução aplica-se a todos os criadores de gado ruminante na ilha da Boa Vista.

Artigo 3º

Financiamento

A subvenção é atribuída pelo Governo de Cabo Verde, através do Ministério da Agricultura e Ambiente, no valor correspondente a 30% do custo do alimento concentrado e volumoso adquirido, devendo o criador participar com os restantes 70%.

Artigo 4º

Alimentos subvencionados

1- Considera-se para efeitos de subvenção a ração com as composições bromatológicas de referência mencionada no quadro anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

2- Considera-se consumo mínimo diário (Cd) para a manutenção dos animais no âmbito do salvamento de gado, o seguinte:

a) Cd-Bovino: 3,0 Kg (três quilogramas);

b) Cd- Caprino 0,3 Kg (zero virgula três quilogramas);

c) Cd- Ovino: 0,3 Kg (zero virgula três quilogramas).

Artigo 5º

Critério do valor

1- A distribuição de vale-cheques aos beneficiários é feita bimensalmente e o seu valor é calculado com base na seguinte fórmula:

$$V = E \times C_d \times C_b \times P_f \times 60$$

Sendo:

V= Valor dos vale-Cheques (em escudos)

E= Efetivo animal (número de cabeças)

C_d = Consumo mínimo diário

C_b = Consumo de Bonificação (em 30%)

P_f = Preço Fixo por Kg de ração

2- O efetivo animal por cada unidade de exploração pecuária familiar é verificado no terreno e o criador é tecnicamente aconselhado a proceder eventual redução, conforme a disponibilidade forrageira.

3- Para a distribuição de vale-cheque durante a visita técnica seguinte, o número do mesmo é calculado, conforme o efetivo animal tecnicamente recomendado.

4- A Direção Geral da Agricultura Silvicultura e Pecuária é a entidade responsável para criar as condições técnicas e logísticas necessárias a assegurar a implementação da subvenção ora aprovada.

Artigo 6º

Medidas de segurança

A disponibilização dos vales-cheque é efetuada pela Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente da Boa Vista, mediante preenchimento e carimbo por técnicos credenciados e autorizados pela Delegação.

Artigo 7º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 18 de fevereiro de 2021. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO

(A que se refere o n.º 1 do artigo 4º)

| Componentes | Formula A (%) | Formula B (%) |
|---------------------|---------------|---------------|
| Proteína Bruta (PB) | 14,0-15,0 | 13,3-14,0 |
| Fibra Bruta (FB) | 12,913,5 | 9,0-10,0 |
| Gordura Bruta (GB) | 3,2-4,5 | 3,2- 4,5 |
| Cinzas (PB) | 8,5-9,5 | 6,5-7,0 |

A - Rica em Fibra

B - Pobre em Fibra



I SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.